

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM REPOUSO – MG

O Exmo. Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vagas e cadastro de reservas para cargos do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Bom de Repouso, considerando os dispostos nos art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 2º, inciso V da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, Lei Nº 13.595, de 05 de Janeiro de 2018 e a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 e alterações posteriores, mediante as normas contidas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, visa o preenchimento de vagas e cadastro de quadro de reservas para o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, e será executado sob responsabilidade da empresa MDS Cursos & Consultorias em Saúde, exceto pelos trâmites de contratações e procedimentos posteriores ao processo, estando estes à cargo da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.

1.2. As inscrições dos candidatos implicarão na concordância plena e integral dos mesmos com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais retificações e legislações vigentes.

1.3. Ao realizar a inscrição o candidato deverá tomar ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos a data de nascimento, notas e desempenhos nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também aos candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através de mecanismos de buscas existentes.

2. PRAZO DE VALIDADE

2.2. Este processo terá a validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação. O mesmo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Bom Repouso/MG.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. A seleção e classificação para os cargos e cadastros de reserva de que trata este Edital estão compreendidos de tal maneira:

a) Etapa única – prova escrita e objetiva de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório.

4. CARGOS

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas e cadastros de reserva, para os cargos discriminados na tabela abaixo:

QUADRO DE VAGAS					
Cargos	Requisitos específicos do cargo	Vencimento inicial (R\$)	Jornada de trabalho	Vagas disponíveis	Valo da inscrição (R\$)
Agente Comunitário de Saúde (área do PSF*) Amparado pela Lei nº 13.595/2018, inciso II do caput 1º	Nível médio completo / Residir na área de cobertura do PSF conforme o ANEXO III – ÁREAS DE COBERTURA DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.250,00	40h/sem	15 vagas <i>Consultar distribuição de vagas conforme o ANEXO III – ÁREAS DE COBERTURA DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA</i>	R\$ 50,00
Agente de Combate às Endemias	Nível médio completo	R\$ 1.250,00	40h/sem	02 vagas	R\$ 50,00
Auxiliar em Saúde Bucal	Nível médio completo / Registro no CRO	R\$ 1.029,53	40h/sem	03 vagas	R\$ 50,00
Técnico de Enfermagem da Equipe de Saúde da Família	Nível médio completo / Registro no COREN	R\$ 1.276,13	40h/sem	03 vagas	R\$ 50,00
Enfermeiro da Equipe de Saúde da Família	Nível superior completo / Registro no COREN	R\$ 3.002,77	40h/sem	01 vaga	R\$ 50,00
Cirurgião Dentista da Equipe de Saúde Bucal	Nível superior completo / Registro no CRO	R\$ 3.002,77	40h/sem	02 vagas	R\$ 50,00

4.2. O vencimento inicial tem por base as Leis Municipal e Federal.

4.3. A comprovação da escolaridade mínima exigida no item 4.1 deste Edital será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido e/ou certidão de conclusão de curso/ensino acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição credenciada.

4.4. Para a comprovação da área de residência, requisito para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá ser apresentado comprovante tal como: conta de água, luz, fatura de cartão de crédito ou contrato de locação de imóvel, no nome do candidato ou de parente de primeiro grau.

4.5. O candidato que possuir escolaridade acima da exigida para o cargo poderá concorrer à vaga, desde que este não exija formação específica. Se o cargo de nível inferior exigir formação específica, deverá haver compatibilidade entre as disciplinas curriculares de formação do candidato e aquelas exigidas para o cargo.

4.6. São requisitos para a inscrição no respectivo Processo Seletivo Simplificado:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) possuir e comprovar os requisitos específicos para o cargo à época da posse;
- c) ter na data da contratação a idade mínima de 18 anos completos;
- d) estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, e comprová-lo mediante certidão expedida pelo órgão competente;
- e) estar em gozo com os direitos civil e políticos;
- f) estar quite com a Justiça Eleitoral e comprová-lo mediante certidão emitida pelo órgão competente;
- g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre rendimentos de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, quando for o caso;
- h) ser considerado apto no exame médico-admissional;
- i) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgamento ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- j) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- k) Especificamente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato deve residir no território de cobertura do PSF selecionado no ato da inscrição, através de comprovantes de residência ou contrato como especificado no item 4.4 deste edital.

4.7. No ato da contratação, todos os requisitos específicos no item 4.6 deverão ser comprovados mediante apresentação de documentos original ou cópia autenticada em cartório.

4.8. As atribuições dos cargos estão definidas no ANEXO I deste Edital.

4.9. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos.

5. INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais:

5.1.1. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Empresa MDS Consultoria & Cursos em Saúde o direito de cancelar a inscrição do candidato que não realizar seu preenchimento de forma completa, correta e legível.

5.1.2. Declarações falsas ou inexatas constante no Formulário Eletrônico de Inscrição poderão determinar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto neste Edital.

5.1.3. No ato da inscrição, não serão exigidos do candidato as cópias de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no cadastro e no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

5.1.4. A inscrição e o valor da taxa pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

5.1.5. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

a) alteração do cargo indicado pelo candidato;

b) cancelamento da inscrição do candidato;

5.1.6. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.1.7. Somente será permitida uma inscrição por candidato.

5.1.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.9. Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente da área de conhecimento escolhida, prevalecerá à última inscrição ou isenção cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas.

5.2. Procedimentos para inscrição

5.2.1. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.mdsconsultoria.com – no período entre 08h do dia 19 de setembro de 2019 às 17h do dia 04 de outubro de 2019, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.2. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade técnica ou operacional, ficando isto à critério da empresa MDS Cursos & Consultoria em Saúde, mediante comunicação no endereço eletrônico www.mdsconsultoria.com.

5.2.3. Para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) ler atentamente o edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) preencher e enviar pela internet o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- c) Imprimir o comprovante de Inscrição;

5.2.4. Para a emissão da guia de arrecadação o candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Bom Repouso/MG, localizada no endereço Rua Alameda José Brandão, 348 – Centro – Bom Repouso/MG em horário comercial, munido do comprovante de inscrição.

5.2.5. A guia de arrecadação deverá ser paga até o dia de vencimento, não sendo prorrogado o pagamento em hipótese alguma

5.2.6. Em caso de necessidade de emissão da segunda via da ficha de inscrição, o candidato deverá realizar a solicitação a através do e-mail: bomrepouso@mdsconsultoria.com

5.2.7. Não serão efetivadas as solicitações de inscrição cujos pagamentos não forem efetuados dentro do prazo estabelecido, feitos em menor valor ou forem efetuados após último dia de inscrição.

5.2.8. Não serão consideradas válidas as inscrições cujo pagamento seja realizado por meio de cheque, depósito, transferências eletrônicas, DOC, TED, agendamentos eletrônicos, ordem de pagamento ou qualquer outro meio não os especificados neste Edital.

5.2.9. É dever do candidato acompanhar todas as informações sobre o Processo Seletivo Simplificado no site www.mdsconsultoria.com, tais como o resultado das inscrições homologadas, certificando-se de que os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato poderá interpor recurso conforme previsto no item 8. sob pena de não participar do certame.

6. PROVA OBJETIVA

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. A prova escrita objetiva de múltipla escolha terá caráter eliminatório e classificatório sendo constituída conforme o Quadro de Questões do ANEXO II e os Conteúdos Programáticos ANEXO III.

6.1.2. Todas as questões valerão 1 (um) ponto cada.

6.1.3. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total das questões.

6.1.4. A prova será composta por 30 (trinta) questões para todos os cargos disponíveis nesse edital.

6.1.5. A inviolabilidade dos envelopes das provas será composta no momento do rompimento, na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente em cada sala de prova.

6.1.6. Será considerado reprovado e, conseqüentemente, eliminado do processo o candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigidos para aprovação.

6.2. Realização da prova objetiva

6.2.1. A aplicação da prova objetiva está prevista para o dia 13 de outubro de 2019, às 14h na Escola Municipal Prefeito Atílio da Silva Branco, localizada na Rua Prefeito Elias José de Andrade, 460 – Centro – Bom Repouso/MG.

6.2.2. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Todas as alterações serão divulgadas previamente no site www.mdsconsultoria.com.

6.2.3. A duração da prova, incluindo o tempo para preenchimento do Cartão de Resposta, será de 4 horas totais.

6.2.4. O candidato somente poderá realizar a prova em data, local e horário definidos pela empresa mediante a documento com foto após comprovação do nome do candidato na Homologação das Inscrições.

6.2.5. Constatada irregularidade na inscrição, o candidato fica automaticamente cancelado, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.2.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca de data, horário e local da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

6.2.7. Não haverá em hipótese alguma segunda chamada para a prova, sendo o candidato ausente por qualquer motivo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.2.8. O candidato deverá comparecer ao local designado no item 6.2.1 com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para fechamento dos portões, para realizar a prova, munido de:

a) original de um dos documentos de identidade a seguir: carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, cédula de identidade fornecidas por órgão ou conselho de classe, passaporte, carteira de trabalho e previdência social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma Lei Federal).

b) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

6.2.9. Somente será permitida a utilização dos banheiros do local da prova após 30 (trinta) minutos do início da prova.

6.2.10. O candidato deverá assinar lista de presença, de forma idêntica ao documento de identificação apresentado, vedada a utilização de rubrica.

6.2.11. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aula sem o acompanhamento de um fiscal, sob pena de eliminação.

6.2.12. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar do local de prova para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.2.13. Não serão permitidos, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetores auriculares, lápis, lapiseiras, régua de cálculo, marca texto, borracha, corretivo, qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafas de água, suco,

refrigerante e embalagens de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, etc), que não seja fabricado com material transparente.

6.2.14. Não será permitido ao candidato ingressar na sala em que será realizada a prova sem o devido armazenamento.

6.2.15. Telefone celular, radiocomunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados e armazenados em embalagens disponibilizadas pelos aplicadores de prova.

6.2.16. O candidato deverá ficar em posse do objetivo e a empresa não se responsabilizará por perda, extravio, furto ou roubo de documentos e/ou objetos.

6.2.17. No ato da realização da prova será fornecido ao candidato um Caderno de Provas, assim como um Cartão de Respostas personalizado para assinatura em campo próprio.

6.2.18. É responsabilidade do candidato a conferência do Caderno de Prova e do Cartão de Resposta.

6.2.19. As instruções constantes no Caderno de Provas e no Cartão de Respostas, bem como orientações expedidas pela empresa, durante a realização da prova, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

6.2.20. Na prova, o candidato deverá apor assinatura em todas as páginas do Caderno de Prova e no Cartão de Respostas.

6.2.21. O candidato deverá preencher corretamente o Cartão de Resposta conforme orientações feitas pelo aplicador de prova.

6.2.22. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o Cartão de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção.

6.2.23. O candidato ao terminar a prova deverá obrigatoriamente entregar ao aplicador o Caderno de Prova e o Cartão de Respostas devidamente assinada.

6.2.24. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões;
- b) não apresentar documento de identidade conforme alínea “a” do item 6.2.8. deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ser surpreendido fazendo uso de quaisquer objetos constante nos itens 6.2.13 e 6.2.15;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer membro da Comissão Organizadora;
- g) não permitir a coleta da sua assinatura;
- h) descumprir as normas e os regulamentos estabelecidos neste Edital e durante a realização da prova.

6.2.25. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico www.mdsconsultoria.com.

6.2.26. O candidato poderá interpor recurso contra o conteúdo das questões da prova objetiva, gabarito preliminar e resultado preliminar da prova objetiva conforme item 8. deste edital.

7. RESULTADO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. Será considerado classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigidas para aprovação, nos termos deste Edital

7.2. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo total dos pontos obtidos na prova objetiva.

7.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) o candidato mais velho;
- b) maior pontuação na prova de conhecimento específico.

7.4. A classificação dos candidatos aprovados será feita em uma lista contendo a classificação geral de todo os candidatos.

7.5. O resulta final deste processo seletivo simplificado será publicado no endereço eletrônico www.mdsconsultoria.com , onde constarão as notas finais do candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtidas.

8. DA VISTA, REVISÃO E RECURSOS

8.1. Os pedidos de revisão de inscrição, para correção de informações, deverão ser restringidos à pessoa do candidato e dentro do prazo máximo de inscrições. Além disso, deverão ser feitos através do e-mail: bomrepouso@mdsconsultoria.com.

8.2. Caberá recurso contra o ato da Comissão Especial de Avaliação praticado em relação ao presente Edital. Admitir-se-á um único recurso por item, para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

8.3. Se por força de decisão favorável a impugnações houver modificações do resultado, será realizado uma revista à ordem de classificação dos aprovados, não admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.

8.4. Se do exame do recurso resultarem anulações de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independente da formulação de recurso.

8.5. O recurso deverá ser apresentado, conforme os itens:

- a) escrito à próprio punho, em duas vias;
- b) dentro do prazo estipulado pelo Edital;
- c) conter indicação da questão, da resposta do candidato e do resultado divulgado pelos organizadores do Processo Seletivo;
- d) ter argumentação lógica;
- e) identificar o respectivo Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2019), além dos dados do candidato, cargo pretendido, endereço completo (inclusive CEP), telefone para contato e assinatura do candidato.

8.6. Recursos apresentados em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não serão considerados válidos.

8.7. As solicitações de revisão que não estiverem fundamentadas serão imediatamente indeferidas.

8.8. Os recursos deverão ser apresentados entre o dia 16 de outubro de 2019 até as 23h do dia 17 de outubro de 2019.

8.9. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

8.10. É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações relativas a todos os itens deste Edital.

8.11. A decisão relativa ao recurso será divulgada no dia 18 de outubro de 2019.

8.12. O candidato não poderá entrar com recurso sobre a pontuação dos candidatos concorrentes neste respectivo Processo Seletivo Simplificado.

9. HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal de Bom Repouso/MG, mediante publicação no Diário Oficial e divulgado no endereço eletrônico www.mdsconsultoria.com

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

10. DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. São requisitos para a contratação no respectivo Processo Seletivo Simplificado:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Possuir escolaridades e requisitos básicos exigidos para o cargo, conforme exigido no presente Edital;
- c) Ter na data da contratação a idade mínima de 18 anos completos;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais (necessário apresentar comprovante de votação na última eleição ou declaração do Cartório Eleitoral);
- e) Estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- f) Apresentar documentos que comprovem os requisitos específicos para o cargo/função.
- g) Apresentar os seguintes documentos:
- h) Cópia da Carteira de Identidade;
- i) Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- j) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição (caso não tenha, solicitar declaração pelo site);
- k) Cópia da Carteira de Trabalho (e original);

- l) Cópia da Certidão de Nascimento (todos os filhos menores de 14 anos);
- m) Cópia da Certidão de Casamento (quando houver);
- n) Cópia do Comprovante de Residência;
- o) 2 (duas) fotos 3x4;
- p) Exame admissional;
- q) Número da Inscrição do PIS/PASEP;
- r) Atesto de antecedentes emitidos pela Delegacia ou Fórum;
- s) Cópia da carteira de reservista ou de dispensa de incorporação para candidatos masculinos;
- t) Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, se possuir.
- u) Atender todos os requisitos no item 11.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, para ser contratado, deverá atender as seguintes exigências:

- a) Ter sido classificado e aprovado no respectivo Processo Seletivo Simplificado, dentro das Normas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sujeita à comprovação por exame médico ocupacional.

11.2. A falta de comprovação de qualquer uma das exigências especificadas nesse Edital impedirá a contratação do candidato.

11.3. O candidato que não atender à convocação para contratação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar a partir da data de convocação, perderá a sua vaga, sendo convocado o próximo candidato, seguindo rigorosamente a lista de classificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura o candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e/ou a necessidade do contratante. Fica concretizada este ato condicionado ao excepcional interesse e conveniência do Município.

- 12.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- 12.3. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, é a comarca de Cambuí/MG o foro competente a julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado. Sendo assim, fica eleita a Justiça Comum do Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer questão quanto o presente Edital.
- 12.4. As contratações relativas ao presente Processo Seletivo Simplificado deverão ser feitas com base na Legislação Municipal, devendo seus litígios ser julgados na Justiça Comum Estadual.
- 12.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação, observando os princípios e as Normas que regem a Administração Pública.
- 12.6. O setor ao qual se destina esse respectivo Processo Seletivo Simplificado será de acordo com a necessidade do município.
- 12.7. Não será fornecida qualquer bibliografia, apostilas ou provas relativas a processos seletivos anteriores.
- 12.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações e notificações por qualquer outro meio não destacado nesse edital.
- 12.9. A empresa MDS Consultoria & Cursos em Saúde e a Prefeitura Municipal de Bom Repouso/MG, darão apenas informações aos interessados através do e-mail bomrepouso@mdsconsultoria.com.
- 12.10. Os itens neste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.mdsconsultoria.com
- 12.11. Ao termino do Processo Seletivo, a empresa MDS Consultoria & Cursos em Saúde entregará todos os documentos pertinentes à Prefeitura Municipal de Bom Repouso, que terá como responsabilidade de guardar durante 05 (cinco) anos.
- 12.12. O processo de convocação e contratação, bem como, verificação de toda a documentação solicitada será a cargo da Prefeitura Municipal de Bom Repouso/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MDS CONSULTORIA & CURSOS EM SAÚDE
www.mdsconsultoria.com



Bom Repouso, 09 de setembro de 2019

MESSIAS CRISPIM BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
<p>Agente Comunitário de Saúde Lei Federal Nº 13.595, de 05 de Janeiro de 2018.</p>	<p>O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.</p> <p>I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;</p> <p>II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;</p> <p>III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;</p> <p>IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:</p> <p>a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;</p> <p>b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;</p> <p>c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;</p> <p>d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);</p> <p>e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;</p> <p>f) da pessoa em sofrimento psíquico;</p> <p>g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;</p> <p>h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;</p> <p>i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;</p> <p>j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;</p> <p>V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:</p> <p>a) de situações de risco à família;</p> <p>b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;</p> <p>c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;</p> <p>VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).</p> <p>§ 4º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente,</p>

CARGO	ATRIBUIÇÕES
	<p>em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:</p> <p>I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;</p> <p>II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;</p> <p>III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;</p> <p>IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;</p> <p>V - a verificação antropométrica.</p> <p>§ 5º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:</p> <p>I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;</p> <p>II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;</p> <p>III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;</p> <p>IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;</p> <p>V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;</p> <p>VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;</p> <p>VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.</p>
<p>Agente de Combate às Endemias Lei Federal N° 13.595, de 05 de Janeiro de 2018.</p>	<p>I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade, relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;</p> <p>II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;</p> <p>III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;</p> <p>IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;</p> <p>V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;</p> <p>VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;</p>

CARGO	ATRIBUIÇÕES
	<p>VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;</p> <p>VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;</p> <p>IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;</p> <p>X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;</p> <p>XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.</p> <p>§ 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:</p> <p>I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;</p> <p>II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;</p> <p>III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;</p> <p>IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;</p> <p>V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.</p>
<p>Auxiliar em Saúde Bucal Portaria N° 2.436, de 21 de Setembro de 2017</p>	<p>I - Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;</p> <p>II - Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;</p> <p>III - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;</p> <p>IV - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;</p> <p>V - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;</p> <p>VI - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;</p> <p>VII - Processar filme radiográfico;</p>

CARGO	ATRIBUIÇÕES
	<p>VIII - Selecionar moldeiras; IX - Preparar modelos em gesso; X - Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos; XI - Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e XII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p>Técnico de Enfermagem da Equipe de Saúde da Família Portaria N° 2.436, de 21 de Setembro de 2017</p>	<p>I - Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); II - Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e III - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p>Enfermeiro da Equipe de Saúde da Família Portaria N° 2.436, de 21 de Setembro de 2017</p>	<p>I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; III - Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; IV - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; V - Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; VII - Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; VIII - Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e IX - Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p>Cirurgião Dentista da Equipe de Saúde da Bucal Portaria N° 2.436, de 21 de Setembro de 2017</p>	<p>I - Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas,</p>

CARGO	ATRIBUIÇÕES
	<p>associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;</p> <p>II - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;</p> <p>III - Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);</p> <p>IV - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;</p> <p>V - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;</p> <p>VI - Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);</p> <p>VII - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;</p> <p>VIII - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e</p> <p>IX - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

MATEMÁTICA: Comum aos cargos.

Conjuntos: representação, determinação, relações de inclusão, relação de pertinência e operações. / Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Subconjuntos. Intervalos. Operações e suas propriedades, expressões numéricas e resolução de situações-problema, envolvendo elementos desses conjuntos. / Números racionais na forma fracionária e decimal (identificação, representação, leitura, comparação, equivalência, simplificação, operações e suas propriedades, resolução de situações-problema). / Medidas de comprimento, capacidade, massa e tempo (unidade padrão de medida, outras unidades, transformação de unidades e resolução de problemas). / Equações e Inequações de 1º e de 2º grau e Sistema de equações (resolução, representação gráfica e resolução de problemas). / Razões, proporções, regra de três simples e composta, porcentagem, (representação, cálculo de termo desconhecido e resolução de situações-problema). / Geometria plana: Semelhança de triângulos. Teorema de Tales. Relações métricas no triângulo retângulo. Área e perímetro de figuras geométricas bidimensionais. Comprimento da circunferência e área do círculo. / Geometria Espacial: Volume, área lateral e área total de figuras tridimensionais. Volume do cone, cilindro e pirâmide. / Funções: noção, domínio, imagem, representação gráfica. / Função afim, casos particulares da função afim, função afim crescente e decrescente, estudo do sinal da função afim, inequações, função linear e proporcionalidade. / Função quadrática: definição, representação gráfica, raízes, coordenadas do vértice, estudo do sinal, valor máximo e mínimo. / Sequências e padrões. / Progressões aritméticas e geométricas. / Trigonometria: resolução de triângulos quaisquer. 15. Matrizes e Determinantes. / Análise combinatória (arranjos, permutações e combinações). / Noções de Matemática Financeira: números proporcionais, porcentagem, termos importantes (tempo, taxa, montante, capital, etc.) Juros simples e Juros compostos. / RACIOCÍNIO LÓGICO (ENSINO MÉDIO E TÉCNICO) 1. Noções básicas de lógica: 1.1 conectivos, tautologia e contradições, implicações e equivalências, afirmações e negações, argumento, silogismo, validade de argumento. 1.2 Compreensão e elaboração da estrutura lógica de situações-problema por meio de raciocínio dedutivo. 1.3 Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. / Raciocínio matemático: utilizar o raciocínio matemático para resolver situações e problemas que envolvam os seguintes conteúdos: 2.1 conjuntos numéricos racionais e reais - operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal; números e grandezas proporcionais; razão e proporção; divisão proporcional; regra de três simples e composta; porcentagem. 2.2 Expressões algébricas: equações de primeiro e segundo grau, sistemas de equações lineares. 2.3 Sequências, Progressão aritmética e Progressão Geométrica. 2.4 Conceito de Função: Função Polinomial, Exponencial e Logarítmica. 2.5 Geometria Plana: Polígonos regulares, circunferência e círculo; cálculo de áreas e perímetros.

REFERÊNCIAS:

1. BIANCHINI, Edvaldo. Curso de Matemática. São Paulo, Moderna, 2010. (Ensino Médio - vol. 1, 2, e 3).

2. BASTOS, Cleverson e KELLER, Vicente. Aprendendo lógica. Petrópolis: Ed. Vozes
3. DANTE, Luiz Roberto. Matemática- Contextos e Aplicações. São Paulo: Ática, 2011 (Ensino Médio – Vol. 1, 2 e 3)
4. GIOVANNI, José Ruy; BONJORNIO, José Roberto. Matemática uma nova abordagem. São Paulo: FTD, 2010 (Ensino Médio - coleção vol 1, 2 e 3)
5. GIOVANNI, J; CASTRUCCI, B; Giovanni, Jr. A Conquista da Matemática. São Paulo: FTD, 2010. (coleção do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental).
6. PAIVA, Manoel. Matemática. São Paulo: Moderna, 2010. (Ensino Médio - coleção vol.1, 2 e 3).
7. RIBEIRO, Jackson. Matemática, Ciências e Linguagem. São Paulo: Ática, 2007. (Ensino Médio – vol. Único).

LÍNGUA PORTUGUESA:

- NÍVEL TÉCNICO:

Interpretação de texto: informações literais e inferências possíveis; ponto de vista do autor; significação contextual de palavras e expressões; relações entre ideias e recursos de coesão; figuras de estilo. Conhecimentos linguísticos: ortografia: emprego das letras, divisão silábica, acentuação gráfica, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; classes de palavras: substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, preposições, conjunções, interjeições: conceituações, classificações, flexões, emprego, locuções. Sintaxe: estrutura da oração, estrutura do período, concordância (verbal e nominal); regência (verbal e nominal); crase, colocação de pronomes; pontuação.

REFERÊNCIAS:

- AMARAL, Emília; FERREIRA, Mauro; LEITE, Ricardo; ANTÔNIO, Severino. **360º Língua Portuguesa:** Novas Palavras. São Paulo: FTD, 2017.
- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. **Português: Linguagens.** 6ª Ed. São Paulo: Atual, 2016 (volume 1, 2 e 3).
- FARACO, Carlos Emílio; MOURA, Francisco Marto. **Português. Série Novo Ensino Médio.** São Paulo: Ática, 2007 (volume único).
- CEGALLA, Domingos Paschoal. **Novíssima Gramática da Língua Portuguesa.** 48ª Ed. São Paulo: Nacional, 2008.
- NETO, Pasquale C.; INFANTE, Ulisses. **Gramática da Língua Portuguesa.** 3ª Ed. São Paulo: Scipione, 2008.
- MESQUITA, Roberto Melo – **Gramática da Língua Portuguesa.** 11ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

- NÍVEL MÉDIO:

Leitura, compreensão e interpretação de texto. Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia. Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal e gíria. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e implicações na divisão de sílabas. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação. Classes de palavras: Pronomes: classificação, emprego e colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise); Verbos: emprego dos modos e tempos, flexões dos verbos irregulares, abundantes e defectivos, vozes verbais; Preposições: relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas, o emprego indicativo da crase; Conjunções: classificação, relações estabelecidas por conjunções locuções conjuntivas; substantivos, flexões das classes gramaticais – inclusive adjetivos, classes de palavras: classificação e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau. Termos da oração: identificação e classificação. Processos sintáticos de coordenação e subordinação; classificação dos períodos e orações. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Estrutura e formação das palavras.

REFERÊNCIAS:

AMARAL, Emília; FERREIRA, Mauro; LEITE, Ricardo; ANTÔNIO, Severino. **360º Língua Portuguesa: Novas Palavras**. São Paulo: FTD, 2017.

CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. **Português: Linguagens**. 6ª Ed. São Paulo: Atual, 2016 (volume 1, 2 e 3).

FARACO, Carlos Emílio; MOURA, Francisco M. **Português. Série Novo Ensino Médio**. São Paulo: Ática, 2007 (volume único).

CEGALLA, Domingos Paschoal. **Novíssima Gramática da Língua Portuguesa**. 48ª Ed. São Paulo: Nacional, 2008.

NETO, Pasquale C.; INFANTE, Ulisses. **Gramática da Língua Portuguesa**. 3ª Ed. São Paulo: Scipione, 2008.

MESQUITA, Roberto M. – **Gramática da Língua Portuguesa**. 11ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

- NÍVEL SUPERIOR:

Leitura - Capacidade de compreensão e interpretação: Relações lógicas no texto: a coerência; Hierarquia das ideias: ideia central e ideias periféricas; O ponto de vista: a argumentação; Tipos de discurso: direto, indireto e livre; intertextualidade; Tipologia textual: textos dissertativo, narrativo e descritivo; Vocabulário: sinonímia e antonímia; Linguagens denotativa e conotativa; Funções e usos da linguagem; Relações formais no texto: a coesão (elementos coesivos e relações entre elementos que constituem a coesão); Gêneros textuais. Conhecimentos linguísticos – avaliação em função da capacidade de leitura. Morfossintaxe: relações e funções sintáticas; colocação pronominal; Regência e concordância; Acentuação gráfica,

ortografia, pontuação e uso do sinal indicativo de crase. Paráfrase. Fonologia: Conceitos básicos; Classificação dos fonemas; Sílabas; Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais; Dígrafos; Divisão silábica. Ortografia: Conceitos básicos; O Alfabeto português; Orientações ortográficas. Acentuação: Conceitos básicos; Acentuação tônica; Acentuação gráfica; Acentos; Aspectos genéricos das regras de acentuação; As regras básicas; As regras especiais; Hiatos; Ditongos; Formas verbais seguidas de pronomes oblíquos; Acentos diferenciais. Morfologia: Estrutura e formação das palavras; Conceitos básicos; Processos de formação das palavras; Derivação e Composição; Prefixos; Sufixos; Composição; Tipos de Composição; Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares; Classes de palavras. Sintaxe: Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração e Vocativos; Orações Subordinadas e Coordenadas; Concordância Verbal e Nominal; Regência Verbal e Nominal; Colocação dos Termos da Oração; Colocação dos pronomes oblíquos e átonos; uso da próclise, uso da ênclise; funções e emprego do "que" e "se". Problemas gerais da língua culta: O uso do hífen; O uso da Crase; Emprego dos Sinais de Pontuação; Interpretação e análise de textos. Estilística: Figuras de linguagem: Figuras de palavras ou tropos, Figuras de pensamento, Figuras de construção ou sintaxe, Vícios de linguagem.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil **Manual de redação da Presidência da República** / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos ; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018. <http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf> (acesso em set/2019).

AMARAL, Emília; FERREIRA, Mauro; LEITE, Ricardo; ANTÔNIO, Severino. **360º Língua Portuguesa: Novas Palavras**. São Paulo: FTD, 2017.

CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. **Português: Linguagens**. 6ª Ed. São Paulo: Atual, 2016 (volume 1, 2 e 3).

FARACO, Carlos Emílio; MOURA, Francisco Marto. **Português. Série Novo Ensino Médio**. São Paulo: Ática, 2007 (volume único).

CEGALLA, Domingos Paschoal. **Novíssima Gramática da Língua Portuguesa**. 48ª Ed. São Paulo: Nacional, 2008.

NETO, Pasquale C.; INFANTE, Ulisses. **Gramática da Língua Portuguesa**. 3ª Ed. São Paulo: Scipione, 2008.

MESQUITA, Roberto M. – **Gramática da Língua Portuguesa**. 11ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA GM N. 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 - **Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).**

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica.** – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. – (Série F. Comunicação e Educação em Saúde).

- AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. **Fundação Nacional de Saúde. Dengue - Instruções para Pessoal de Combate ao Vektor.** Brasília: Ministério da Saúde, Abril/2001.

- AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria do Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica.** Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde Bucal / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica.** – Brasília : Ministério da Saúde, 2008. 92 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica; 17)

SESC. DN. DPD. **Manual técnico de educação em saúde bucal /** Claudia Márcia Santos Barros, coordenador. – Rio de Janeiro : SESC, Departamento Nacional, 2007. 132p. : il.; 29 cm.

- TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria do Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica.** Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica.** Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 37);

BRASIL. Ministério da Saúde. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus.** Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 36);

f) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde mental / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas.** – Brasília: Ministério da Saúde, 2013;

BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento.** Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, n. 33);

- ENFERMEIRO DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria do Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Alimentação e Nutrição**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série B. Textos Básicos de Saúde);

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: o cuidado da pessoa tabagista** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015;

BRASIL. Ministério da Saúde. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 37);

e) BRASIL. Ministério da Saúde. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 36);

f) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde mental** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013;

g) BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, n. 33);

h) BRASIL. Ministério da Saúde. **Atenção ao pré-natal de baixo risco**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, 32);

i) BRASIL. Ministério da Saúde. **Envelhecimento e saúde da pessoa idosa**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Cadernos de Atenção Básica, n. 19) (Série A. Normas e Manuais Técnicos);

j) BRASIL. Ministério da Saúde. **Prevenção clínica de doenças cardiovasculares, cerebrovasculares e renais**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Cadernos de Atenção Básica, n. 14) (Série A. Normas e Manuais Técnicos);

k) BRASIL. Ministério da Saúde. **HIV/Aids, hepatites e outras DST**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Cadernos de Atenção Básica, n. 18) (Série A. Normas e Manuais Técnicos);

l) BRASIL. Ministério da Saúde. **Hipertensão arterial sistêmica para o Sistema Único de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Cadernos de Atenção Básica, n. 15) - Série A. Normas e Manuais Técnicos.

- CIRURGIÃO DENTISTA DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria do Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde Bucal** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2008. 92 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica; 17)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Alimentação e Nutrição**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série B. Textos Básicos de Saúde);

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos temáticos do PSE – Promoção da Saúde Bucal**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **A saúde bucal no Sistema Único de Saúde [recurso eletrônico]** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

Carrer, Fernanda Campos de Almeida. **SUS e Saúde Bucal no Brasil: por um futuro com motivos para sorrir** / [Coord.] Fernanda Campos de Almeida Carrer, Gilberto Alfredo Pucca Junior, Maria Ercília de Araújo. [Org.] Dorival Pedroso da Silva, Mariana Gabriel, Mariana Lopes Galante. – São Paulo: Faculdade de Odontologia da USP, 2019.

SESC. DN. DPD. **Manual técnico de educação em saúde bucal** / Claudia Márcia Santos Barros, coordenador. – Rio de Janeiro : SESC, Departamento Nacional, 2007. 132p. : il.; 29 cm.

ANEXO III – ÁREAS DE COBERTURA DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

(Obs.: O candidato que for se inscrever para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá no ato da inscrição selecionar a Equipe de Saúde da Família ao qual ele reside – comprovação conforme item 4.4. deste edital)

UNIDADE I - UBS BOM REPOUSO	
VAGAS	04
RUAS:	
RUA JOÃO XXIII	
RUA PRIMAVERA	
RUA JOÃO PAULO I	
RUA JOÃO SIMÃO	
RUA FREI SABATINO	
RUA QUINZINHO BRANDÃO	
RUA PAULO VI	
RUA JOAQUIM BRANDÃO PRIMO	
RUA NOSSA SENHORA DA SAÚDE	
TRAVESSA CAJUAÇU	
RUA ROQUE AMANCIO DE GODOI	
RUA ANTÔNIO VICENTE DA SILVA	
RUA IPÊ	
RUA AROEIRA	
RUA CEDRO	
RUA JACARANDÁ	
RUA ARAUCÁRIA	
RUA CIRO BRANDÃO	
RUA FLORESTA	
RUA PADRE ORIOLO	
RUA DONA VIRGÍNIA	
RUA OURO VERDE	
RUA JOÃO ANDRADE BRANDÃO	

RUA JOÃO SIMÃO
RUA JOÃO PAULO II
RUA SEBASTIÃO LUIS BRANDÃO
RUA JUVÊNCIO QUINTINO
RUA ÂNGELO BELIZÁRIO CRISPIM
RUA PROJETADA C
RUA D
RUA OUTONO
RUA PRIMAVERA
RUA JOÃO SIMÃO
RUA SEBASTIÃO LUÍS BRANDÃO
RUA ALVORADA
RUA PEDRO JOSÉ DE ANDRADE
RUA LÁZARO MAGALHÃES
RUA OTÁVIO ALVELINO CRISPIM
RUA PROJETADA C
RUA PROFESSORA ELMIRA
RUA MENOTI MANGIA
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
PRAÇA JOÃO DE SOUZA
RUA PRESIDENTE JUSCELINO
RUA JOSÉ BERTOLINO DE ARAÚJO
TRAVESSA TUMIRITINGA
RUA NOSSA SENHORA DA SAÚDE
RUA PIO XI
RUA TIRADENTES
TRAVESSA BAEPENDI
RUA IGARAPÉ
RUA MARIA VICENÇA DE JESUS
RUA QUINZINHO BRANDÃO
RUA PAULO VI

RUA PADRE ORIOLO
RUA JOSÉ EDUARDO BRANDÃO
RUA JOAQUIM LUIZ BRANDÃO
RUA ESPERANÇA
RUA BELO HORIZONTE
RUA CIRO INÁCIO
RUA DEOLINDA BRANDÃO

UNIDADE II - UBS PREFEITO DR. ANTONIO FRANCISCO DE MELO	
VAGAS	02
RUAS:	
RUA ÂNGELO ANDRADE SILVA	
RUA GOIÁS	
RUA RIO DE JANEIRO	
RUA PARANÁ	
RUA JOÃO LUIZ DE ANDRADE	
RUA SANTA CATARINA	
RUA AMAZONAS	
RUA A	
RUA SÃO ROQUE	
RUA JOÃO JOSE DE ANDRADE	
VEREADOR BENEDITO B. DA SILVA	
RUA AFONSO GARCIA	
ALAMEDA JOSÉ BRANDÃO	
TRAVESSA CRISTAL	
PRAÇA ROQUE LUIZ DE ANDRADE	
RUA MINAS GERAIS	
RUA JOÃO LUIZ DE ANDRADE	
RUA IZOLINA DE ANDRADE	
RUA AMÉRICA	

RUA ROQUE APARECIDO GONÇALVES DE SOUZA
RUA BENEDITO M. OLIVEIRA
RUA RIO DE JANEIRO
RUA SÃO PAULO
RUA GÓIAS
RUA MANOEL DA COSTA MENDONÇA
RUA VEREADOR ADOLFO BENTO DA SILVA
ALAMEDA JOSÉ BRANDÃO
RUA BELIZÁRIO CRISPIM
RUA DONA ARMINDA
RUA NOVO HORIZONTE
TRAVESSA ARAGUARI
RUA AFONSO GARCIA
RUA ZILDA AMARAL
RUA JOÃO JOSÉ DE ANDRADE
RUA MANOEL VEIGA
RUA PREFEITO ELIAS JOSÉ DE ANDRADE
RUA MINAS GERAIS
RUA JOSÉ PEDRO BRANDÃO
RUA REDUCINO DA SILVA OLIVEIRA
RUA ROSALINA ANDRADE BRANDÃO
RUA ELIZA GARCIA DE ANDRADE
RUA AMELIA ANA PEREIRA
RUA GERALDO ANDRADE BRANDÃO
RUA LOURDES BRANDÃO ANDRADE
RUA JOAQUIM BRANDÃO ANDRADE
RUA A
RUA B
RUA C
BAIRRO ARAÚJOS

UNIDADE III - CENTRO DE SAÚDE BOM REPOUSO	
VAGAS	03
RUAS:	
RUA JOAQUIM FELIPE DA SILVA	
RUA SEVERIANO LUIZ BRANDÃO	
RUA JOSÉ MESSIAS SOBRINHO	
RUA MINAS GERAIS	
RUA SETE DE SETEMBRO	
TRAVESSA AMARAL	
RUA SÃO SEBASTIÃO	
RUA PADRE FLORENTINO	
PRAÇA "CEL" A. ANDRADE	
PRAÇA ROQUE LUIZ DE ANDRADE	
TRAVESSA LUIZ GARCIA BRANDÃO	
RUA PADRE BENEDITO J. DE ANDRADE	
RUA DONA ARMINDA	
RUA ÁGUAS MARINHAS	
RUA JOSÉ BELIZÁRIO CRISPIM	
RUA VEREADOR CIRO RIBEIRO DE LIMA	
RUA SANTO ANTÔNIO SANTANA GALVÃO	
RUA SILVIO LUIZ DA SILVA	
RUA JOSÉ LUIZ DE SOUZA	
ALAMEDA JOSÉ BRANDÃO	
RUA PROFESSORA ELMIRA CAPORALI	
TRAVESSA BASILEU CRISPIM	
RUA DA SAÚDE	
RUA MENOTI MANGIA	
RUA PADRE FLORENTINO	
RUA QUINZINHO BRANDÃO	
RUA DAMÁZRIO ROSARIO DA COSTA	
RUA JOAQUIM FELIPE DA SILVA	

RUA FERMINO ELIAS
RUA ROSA CONCEIÇÃO BRANDÃO
RUA CANDIDO MARTINS PEDRO
RUA ELIAS JOSÉ DE ANDRADE
RUA BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE
CHÁCARA ARAÚJO
RUA ESMERALDA
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA
RUA ALMENERA
RUA BAUXITA
RUA BRILHANTE
RUA RUBI
RUA SEBASTIÃO RODRIGUES
RUA SÃO FRANCISCO
RUA A
RUA B
RUA FREI SABATINO
RUA PADRE ORIOLO
RUA TURMALINA
RUA CIRO BRANDÃO
RUA DONA ARMINDA
RUA OURO VERDE
RUA JOÃO CRISPIM BRANDÃO
RUA LEÃO XIII

UNIDADE IV - PS BOA VEREDA	
VAGAS	03
BAIRROS	
BRANDÕES	
CANTUÁRIOS	
RODRIGUES	

UNIDADE V - PS CAMPO ALEGRE	
VAGAS	03
BAIRROS	
CAMPO ALEGRE	
GARCIAS	
FRAUSINOS	